LEI Nº 6.152, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Disque-Denúncias de maus-tratos e abandono de animais no município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o serviço de "Disque-Denúncias" de maus tratos e abandono de animais, para receber reclamações referentes a conduta de abuso, maus-tratos e abandono, bem como ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, o qual será disponibilizado à população um canal de comunicação oficial, através de telefone e aplicativo de mensagens instantâneas e no "APP Cidade" no município de Formiga-MG.

Art. 2º O Disque-Denúncia de maus-tratos e abandono aos animais será gratuito e garantirá aos reclamantes o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 3º As reclamações recebidas, após cadastrada e selecionadas, receberão protocolo e deverão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, que atuarão em conjunto com a Polícia Militar, para que sejam tomadas todas as providências cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo municipal promoverá ampla divulgação dessas medidas e divulgará um número de telefone para contato direto da população com o responsável pelo cadastro das denúncias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei nos aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 633/2023, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins e da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Carvalho.